



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

Mensagem nº 105/2021

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 313.517,34** (trezentos e treze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações, provenientes de recursos do **Convênio nº. 105/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e Município de Espigão do Oeste.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do **Convênio nº. 105/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 258.327,14** (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), *Superávit Financeiro*, apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 26.270,07** (vinte e seis mil duzentos e setenta reais e sete centavos) e *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 28.920,13** (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e treze centavos);

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR**VER. ADRIANO MEIRELES****DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,****ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 21/10/2021 às 11:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 21/10/2021 às 12:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **173131** e o código verificador **BF57AE3B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Elze Margareth Moreno Mamedes	***.915.103-**	22/10/2021 07:01

Referência: [Processo nº 1-5021/2021](#).

Docto ID: 173131 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 313.517,34** (trezentos e treze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações, provenientes de recursos do **Convênio nº. 105/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4077 Construção de Ponte de Madeira de Lei de 30m;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;

f FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1036/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 258.327,14 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4077 Construção de Ponte de Madeira de Lei de 30m;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;

f FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1037/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 26.270,07 (vinte e seis mil duzentos e setenta reais e sete centavos);

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4077 Construção de Ponte de Madeira de Lei de 30m;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1038/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 28.920,13 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e treze centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do **Convênio nº. 105/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 258.327,14** (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);

II. *Superávit Financeiro*, apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 26.270,07** (vinte e seis mil duzentos e setenta reais e sete centavos);

III. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 28.920,13** (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e treze centavos);

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 28.920,13 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e treze centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ___ de _____ de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 21/10/2021 às 12:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 21/10/2021 às 12:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 22/10/2021 às 07:23, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **173175** e o código verificador **81F92016**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Elze Margareth Moreno Mamedes		***.915.103-**	22/10/2021 07:01

Referência: [Processo nº 1-5021/2021](#).

Docto ID: 173175 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUN. DE OBRAS
SEMOSP - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

Ofício nº 182/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021

Espigão do Oeste/RO, 13 de outubro de 2021.

Assunto: Solicita abertura de crédito do Convênio nº 105/2021/PJ/DER-RO

Senhora Diretora,

Após cumprimentá-la cordialmente, solicitamos que seja realizado os trâmites necessários, com vistas abertura de crédito para atender ao projeto de **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI DE 30M**, através de Convênio firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por meio do Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Prefeitura Municipal, sendo **Convênio nº. 105/2021/PJ/DER-RO**, conforme apresenta documentação técnica anexa ao presente pedido.

Informamos que o valor total do Convênio é de **R\$ 313.517,34** (Trezentos e treze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo, sendo R\$ 258.327,14 (Duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e catorze centavos) de Repasse financeiro do Governo Federal e R\$ 55.190,20 (Cinquenta e cinco mil cento e noventa reais e vinte centavos), depositados a título de contrapartida do Município, a ser executado através do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, devidamente qualificado para a realização das ações.

Na oportunidade, solicitamos para a solicitação de abertura de crédito o envio à Câmara Municipal em caráter de urgência, considerando prazos de execução do referido Convênio.

Mencionamos ainda que, em referência à fonte de recursos, os créditos adicionais a serem realizados ao orçamento terão cobertura por Tendência de Excesso de Arrecadação, considerando os créditos de recursos a serem recebidos do Governo do Estado, e Anulação parcial de dotação de reserva de Contingência, referente à contrapartida a ser desembolsada pelo Município no Exercício de 2021.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Dionilto Kull

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Dionilto Kull, Secretário Municipal de Obas e Serviços Públicos**, em 13/10/2021 às 16:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **167998** e o código verificador **3ADA7C6F**.

Referência: [Processo nº 5-4913/2021](#).

Docto ID: 167998 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COOPLAN - PROJETOS E CONVENIOS**

Ofício nº 231/COOPLAN-PROJ.CONVEN./2021

Espigão do Oeste/RO, 11 de outubro de 2021.

Ilmo Senhor
DIONILDO KULL
ESPIGÃO DO OESTE/RO

Assunto: Envio de documentos para formalização de processo de abertura de crédito e licitação

Prezado Senhor,

Encaminhamos à Vossa Senhoria Projeto, referente a **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI DE 30M**, para atender as necessidades dos munícipes de Espigão do Oeste, devidamente **aprovado pelo órgão concedente**, no valor total de **R\$ 313.517,34 (trezentos e treze mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 258.327,14 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)** originados de recursos provenientes do Governo do Estado, por intermédio do DER e **R\$ 55.190,20 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais e vinte centavos)** à título de Contrapartida deste Município.

Na oportunidade, encaminhamos a documentação básica do respectivo projeto para que seja solicitado a abertura de crédito e posteriormente, os procedimentos necessários para a realização de seu o respectivo processo Licitatório.

Na oportunidade, mencionamos que o prazo de execução do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexos:

a) Cópia do Plano de Trabalho;

- b) Memorial Descritivo;
 c) Especificação Ponte de Madeira;
 d) Planilha Orçamentária;
 e) Pontes em Madeira 30 M prancha;
 f) Ponte em Madeira 30 M prancha2;
 g) Croqui;
 h) Licença Ambiental;
 i) Obra de Serviço;
 j) Justificativa;
 k) Parecer de Aprovação;
 l) Termo de Convênio;
 m) Extrato do Convênio.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
 Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
 CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Millene Gonçalves Mangueira, Coordenador de Projetos e Convênios**, em 11/10/2021 às 09:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 11/10/2021 às 10:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 11/10/2021 às 11:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos 01	11/10/2021	167155
2	Anexos 2. Especificacao_Ponte_de_Madeira_de_Lei_espigo.pdf	11/10/2021	167159
3	Anexos 3. Especificacao_Ponte_de_Madeira_de_Lei.pdf	11/10/2021	167162
4	Anexos 4. planilha_orcamentaria.pdf	11/10/2021	167163
5	Anexos 5. PONTES em madeira 30M prancha 1-2.pdf	11/10/2021	167165
6	Anexos 6. ponte em madeira 30 m prancha 2-2.pdf	11/10/2021	167171
7	Anexos 7. croqui.pdf	11/10/2021	167176
8	Anexos 8. LICENA_AMBIENTAL.pdf	11/10/2021	167192
9	Anexos 9. artObraServico.pdf	11/10/2021	167194
10	Anexos 10. justificativa.pdf	11/10/2021	167198
11	Anexos 11. Parecer aprovacao.pdf	11/10/2021	167200
12	Anexos 12. TERMO DE CONVENIO.pdf	11/10/2021	167204
13	Anexos 13. Extrato.pdf	11/10/2021	167209



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **167071** e o código verificador **94783FF1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Dionilto Kull	***.413.052-**	11/10/2021 11:34

Referência: [Processo nº 5-4913/2021.](#) Docto ID: 167071 v1



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE				C.G.C. DA ENTIDADE 04.695.284/0001-39	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: RUA RIO GRANDE DO SUL, N°. 2800 – BAIRRO VISTA ALEGRE					
CIDADE: Espigão do Oeste		UF RO	CEP 76.940-000	DDD/TELEX/FAX (69) 3912.8015/8060	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE:	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA: 1597-0	PRAÇA PAGAMENTO Espigão do Oeste	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE WELITON PEREIRA CAMPOS				CPF. Do Dirigente 410.646.905-72	
C.I./Órgão Expedidor/data 426988639 SSP/BA		CARGO Prefeito	FUNÇÃO Chefe do Executivo		MATRICULA:
ENDEREÇO RUA ALAGOAS, 1934, CASA - MORADA DO SOL					CEP 76.974-000

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.		DDD TELEFONE/FAX.

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI DE 30M	ALR	180/dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA na zona rural do Município de Espigão do Oeste.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O Município de Espigão do Oeste é um município brasileiro localizado na região leste do estado de Rondônia. Com uma população de 32.712 habitantes segundo dados do IBGE 2016. É o 13º município mais populoso de Rondônia, detendo o 11º maior PIB (Produto Interno Bruto) e um dos dez que mais cresce no Estado. O município possui um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) médio (0,672), o décimo segundo maior do estado. Através dessas informações, encontramos a dificuldade para o atendimento eficiente e falta de recursos para garantir a manutenção nas estradas vicinais e pontes deste município. O projeto em pauta conta com a necessidade de construção de uma ponte em madeira a qual se deteriorou devido o grande tráfego e pelo tempo de uso, dessa forma os moradores da Linha 40 encontra-se impossibilitados de passar pela referida ponte, tendo que perfazer um outro caminho, o que torna a sua jornada mais longa e cansativa. Assim sendo, torna-se necessário e urgente providenciar a construção de uma nova ponte.		

uf.



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAP A /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
1		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA				
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.1	Fornec, impant Placa de informação de obras com suporte e traves 4,00 X 2,00 m (incl.sup.e trav.)	M²	8,00	ALR	ALR/180dias
	1.2	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado 1,00m – película retrorrefletiva X 0,80 (incl.sup. e trav.) totalmente refletiva	UND	6,00	ALR	ALR/180dias
	1.3	Programa de implantação de segurança do trabalho				
	1.3.1	Programa de prevenção de risco ambiental	UND	1,00	ALR	ALR/180dias
	2.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, CONFORME PROJETO, COM EXTENSÃO DE 30,00 M, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.				
	2.1	Const. Ponte em mad. De lei – Infraestrutura – Projeto tipo DER	M	30,00	ALR	ALR/180dias
	2.2	Const. Ponte em mad. De lei – Mesoestrutura – Projeto tipo DER	M	30,00	ALR	ALR/180dias
	2.3	Const. Ponte em mad. De lei – Superestrutura – Projeto tipo DER	M³	30,00	ALR	ALR/180dias
	2.4	Tinta Refletiva acrílica para encontros ponte de madeira Solvente	UND	2,50	ALR	ALR/180dias

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
45.90.51	Obras e Instalações	R\$ 313.517,34	R\$ 258.327,14	R\$ 55.190,20
TOTAL GERAL		R\$ 313.517,34	R\$ 258.327,14	R\$ 55.190,20

uf.



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$ 258.327,14	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
II	R\$ 55.190,20	-	-	-	-	-

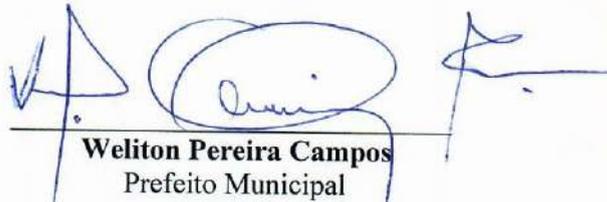
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de **Espigão do Oeste**, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. Os serviços serão executados por meio de administração indireta.

Pede Deferimento.

Espigão do Oeste/RO, 06 de agosto de 2021.
Local e Data


Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: *Construção de Ponte em Madeira de Lei com bate-estaca;*

Local: *Linha 40, km - Espigão do Oeste/RO.*

Coordenadas: *11°30'40.03"S - 61°10'15.36"O*

Extensão: *30,00m.*

1.0 - DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO

Em atendimento aos fundamentos da Lei N° 8.666/93 em sua versão modificada pela Lei N° 8.883/94 o presente **memorial executivo** tem o propósito de fornecer subsídios e elementos que permitam a viabilidade econômica na construção de uma ponte em madeira de lei, na **Linha 40 - km 1,1 da linha E** de Espigão do Oeste/RO.

Ponte de madeira de Lei, extensão 30m, largura 4,60m com altura média de 5,50m com fundações, sobre estacas de profundidade, mínimo 3,00 m ou até o topo rochoso no leito do rio;

Contenção estrutural tipo (ALA) em madeira de Lei tipo pranchas 5cmx25cmx300cm (Ver projeto);

Serviço de terraplenagem para encabeçamento da ponte deverá ser executado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO

Justificativa:

No local supracitado, existia uma ponte com aproximadamente 20,00m de Extensão, porém devido a falta de manutenção por um longo período, ocorreu sua desativação, portanto, se faz necessidade de construção de uma nova ponte. Vale a pena ressaltar que tal ponte é de fundamental importância para os moradores da região, para o escoamento da produção agrícolas para a cidade.

Locação:

Pontes sobre o Igarapé LIMÃO, coordenadas *geográficas: 11°30'40.03"S - 61°10'15.36"O* (fonte Google Earth) deverá ser locada longitudinalmente ao eixo da Via, em concordância com o eixo do fluxo de rodagem ou segundo as recomendações dos engenheiros fiscais, devendo ser removido todo o material que possa afetar a perfeita implantação da obra de arte.

Placa da obra:

A placa da obra deverá ser afixada em local visível e conter a identificação do órgão governamental com o qual foi feito o convenio e seguir rigorosamente o padrão do mesmo, tendo as seguintes dimensões 4,00m largura x 2,00m altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Para Construção de Pontes de Madeira torna-se necessário verificar as Especificações próprias, da Engenharia sobre travessia de Cursos d'água. Em função do solo da fundação, da velocidade de vazão do rio, das cargas rodoviárias, da contagem do tráfego e sua projeção, as Pontes de Madeira poderão ter comprimento até 120 metros.

RECOMENDAÇÕES OPERACIONAIS:

- a) As superfícies de rambladuras, encaixes, ligações de juntas e articulações, devem ser feitas objetivando uma adaptação perfeita;
- b) peças que durante a montagem não se adaptem perfeitamente às ligações e que tenham empenado durante a execução, devem ser substituídas;
- c) todas as perfurações e escavações, bem como ranhuras e frisamentos para meios de ligações, devem ser feitos a máquina e estar perfeitamente ajustados;
- d) todas as perfurações relativas aos parafusos com porcas deverão ser feitas com um diâmetro igual ao do parafuso mais 1,6 mm ($D_{min} + 1,6mm$);
- e) sempre que for usado um parafuso com porca, este deverá receber duas arruelas, de modo a evitar que sua cabeça e a porca fiquem em contato com a madeira;
- f) todas as porcas, após terem recebido seu aperto final, deverão ser frenadas com contra porca igual à porca, ou, de preferência, frenadas com arame de freio de latão amarrados em furos adrede executados nas porcas e no corpo dos parafusos.

Quando forem iniciados os serviços, tornam-se necessários a colocação de sinais de advertência e sinalizadores para maior segurança do trânsito.

MATERIAIS:

- a) é vedada a utilização de madeira verde. A madeira deverá ser seca em estufa ou ao ar;
- b) a estocagem de madeira deverá ser feita com uma altura mínima de 30 cm, do solo;
- c) o transporte deverá ser efetuado cuidadosamente, evitando choques que venham prejudicar a integridade das fibras da madeira;
- d) as peças que tiverem sofrido danos não deverão ser utilizadas;
- e) todas as peças de madeira da infra e meso-estrutura deverão ser tratadas com óleo de creosoto aquecido, e aquelas da infra-estrutura receberão uma pintura de piche, a quente;
- f) todas as peças metálicas, deverão ser executadas em aço com baixo teor de carbono, galvanizadas;
- g) quando a frenagem das porcas for feita por meio de arame de freio de latão, os correspondentes furos das porcas e do corpo dos parafusos deverão ser feitos antes da galvanização;
- h) sempre que for feito um orifício nas peças de madeira da infra e da meso estrutura, após o tratamento com óleo de creosoto, a superfície interna do orifício deverá ter o mesmo tratamento.

OBS: A espessura de 4 cm entre os pranchões de soalho, objetiva a retenção de argila úmida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Economicamente, em função de cada região, as madeiras existentes no Estado de Rondônia, apresentam a seguinte terminologia comercial: Pau d'arco (Ipê), Itaúba, Aroeira, Jatobá, Maçaranduba, Acapú, Cumaru-ferro, Garapeira, Garrote, Guariúba, Piquiá, Sucupira Preta, Piqui (pranchas), Faveira-ferro (pranchas), etc.

A fundação pode ser feita diretamente, por tubulões e por estacas cravadas de madeira.

As cortinas devem ser fixadas através de estacas cravadas e pranchas de contenção em madeira de lei, atirantadas por cabos de aço, preso ao centro de 1"⁄4.

A infra e meso estrutura, são serradas em madeira de lei. Quanto a madeira da super-estrutura, vigas (longarinas), berço (balancim), pranchas do tabuleiro, transversinas, pranchão do soalho, montante do guarda-corpo, são serradas. Quanto ao pranchão de trânsito e piso do passeio, são serradas.

As madeiras de lei, usadas nas pontes, devem ser preferencialmente secas, tratadas por soluções químicas ou com óleo queimado e/ou óleo creosotado.

Prova de Carga – a fiscalização além de acompanhar toda a implantação da obra, verificará in loco a capacidade da resistência de todos os itens constitutivos da estrutura, desde a fundação e resistência do solo propriamente dita.

VEÍCULOS – TIPO

ELEMENTOS NOMINAIS DO TRÁFEGO

VEÍCULOS – TIPO

Para a formação da seção transversal de uma via, assim como para o projeto de interseções em mesmo nível ou em níveis diferentes, admitiram-se como nominais (de projeto) os veículos-tipo abaixo descritos:

Características	Veículo-tipo I carros de passeio (m)	Veículo-tipo II – caminhões e ônibus (m)
Distância entre eixo	3,5	6,0
Largura (distância entre a parte mais externa da roda)	1,8	2,5
Comprimento	5,5	9,0
Altura (com carga)	3,0	4,5
Projeção à frente do eixo dianteiro	0,9	1,2
Projeção atrás do eixo traseiro	1,1	1,8
Raio de virada mínimo da roda dianteira externa	8,5	14,0
Raio de virada mínimo da roda traseira interna	6,0	10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

2.0 – EQUIPAMENTO

- trator agrícola;
- caminhão carroceria médio;
- bate estaca composto de motor, peso e martelo.
- talha e cabos de aço;

Ferramentas:

- Moto-serra, cabo de aço, machado, picareta, pá, carrinho-de-mão, rolo compactador (sapo mecânico) e malho manual.

3.0 – PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivando a redução dos impactos significativos na Construção de Pontes, faz-se necessário um excelente estudo de drenagem, visando determinar com maior segurança a vazão do rio.

As deficiências mais comuns:

- a) na busca e redução dos investimentos de implantação;
- b) na análise simplista do escoamento das águas, onde raramente são considerados as alterações do uso do solo e das bacias ao longo da via útil da obra;
- c) no aumento da velocidade da água passando pela obra d'arte causando o desequilíbrio da massa, provocando erosões das saídas dos aterros, retro-erosão do terreno atingindo a rodovia, e erosões a jusante, com abatimentos de encostas e árvores.

As pontes devem ser encaradas como impedimentos ao curso normal das águas em um talvegue.

O estudo do prognóstico, permite prever que as pontes que se situam bem bacias hidrográficas, em via de desmatamento, não devem ter pilares muito próximos entre si, evitando a formação de “balseiros” e por consequência, erosão dos aterros de encontro de forma substancial.

4.0 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução de Pontes de Madeira sobre serviços efetivamente realizados, será de acordo com o que foi previsto no contrato, e com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Nos preços unitários deverá estar incluído a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transporte em geral, encargos e eventuais necessários a execução do serviço.

Os serviços serão pagos para as quantidades medidas, pelos preços unitários contratuais, nos quais, já estarão incluídos, carga, descarga, espalhamento e transporte e/ou outros, assim como toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e demais encargos, necessários à plena execução dos serviços.

Espigão do oeste-RO, 06 de agosto de 2021.

Responsável Técnico Pela Elaboração do Projeto

ALOISIO CORDEIRO DA SILVA

CREA: 8740 D/RO

	MANUTENÇÃO PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA E CONCRETO ARMADO
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

1.0 - DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO

Para Construção de Pontes de Madeira torna-se necessário verificar as Especificações próprias, da Engenharia sobre travessia de Cursos d'água. Em função do solo da fundação, da velocidade de vazão do rio, das cargas rodoviárias, da contagem do tráfego e sua projeção, as Pontes de Madeira poderão ter comprimento até 120 metros.

DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE
1 – MADEIRA		
VIGA (LONGARINA)	25 x 25 x 500	08
BERÇO (BALANCIN)	25 x 25 x 160	08
GUARDA RODA	25 x 25 x 500	02
PRANCHÃO DO SOALHO	08 x 20 x 500	21
PRANCHÃO DE TRÂNSITO	08 x 20 x 500	06
PISO PASSEIO	05 x 20 x 80	52
MONTANTE DO GUARDA-CORPO	08 x 10 x 183	12
CORRIMÃO DO GUARDA-CORPO	02 x 20 x 500	04
TRANSVERSINA	30 x 30 x 500	02
2 – FERRAGEM		
PARAFUSO	TIPO A	24
PARAFUSO	TIPO B	16
PARAFUSO	TIPO C	24
PARAFUSO	TIPO D	08
PARAFUSO	TIPO E	24
BRAÇADEIRA	TIPO F	06
BRAÇADEIRA	TIPO G	08
CHAPA	TIPO H	24
CHAPA	TIPO I	08
PREGÃO	26 x 72	304
PREGO	19 x 36	2 Kg

CAVALETE COM 4 ESTACAS		QUANT.	CAVALETE COM 6 ESTACAS	QUANT.
1 – MADEIRA				
TRANSVERSINA	30 x 30 x 500	01	30 x 30 x 500	01
ESTACA	30 x 30 x VAR	4	30 x 30 x VAR	06
CONTRAVENTAMENTO	08 x 20 x 530	02	08 x 20 x 580	02
TRAVESSA (LINHA D'ÁGUA)	08 x 20 x 460	02	08 x 20 x 540	02
2 – FERRAGEM				
PARAFUSO	TIPO B	08	TIPO B	12
PARAFUSO	TIPO D	06	TIPO D	06
CHAPA	TIPO H	08	TIPO H	12

	MANUTENÇÃO PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA E CONCRETO ARMADO
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

1 – OPERACIONAIS: a) As superfícies de rambladuras, encaixes, ligações de juntas e articulações, devem ser feitas objetivando uma adaptação perfeita; b) peças que durante a montagem não se adaptem perfeitamente às ligações e que tenham empenado durante a execução, devem ser substituídas; c) todas as perfurações e escavações, bem como ranhuras e frisamentos para meios de ligações, devem ser feitos a máquina e estar perfeitamente ajustados; d) todas as perfurações relativas aos parafusos com porcas deverão ser feitas com um diâmetro igual ao do parafuso mais 1,6 mm ($D_{min} + 1,6mm$); e) sempre que for usado um parafuso com porca, este deverá receber duas arruelas, de modo a evitar que sua cabeça e a porca fiquem em contato com a madeira; f) todas as porcas, após terem recebido seu aperto final, deverão ser frenadas com contra porca igual à porca, ou, de preferência, frenadas com arame de freio de latão amarrados em furos adrede executados nas porcas e no corpo dos parafusos.

Quando forem iniciados os serviços, tornam-se necessários a colocação de sinais de advertência e sinalizadores para maior segurança do trânsito.

2 – MATERIAIS: a) é vedada a utilização de madeira verde. A madeira deverá ser seca em estufa ou ao ar; b) a estocagem de madeira deverá ser feita com uma altura mínima de 30 cm, do solo; c) o transporte deverá ser efetuado cuidadosamente, evitando choques que venham prejudicar a integridade das fibras da madeira; d) as peças que tiverem sofrido danos não deverão ser utilizadas; e) todas as peças de madeira da infra e meso-estrutura deverão ser tratadas com óleo de creosoto aquecido, e aquelas da infra-estrutura receberão uma pintura de piche, a quente; f) todas as peças metálicas, deverão ser executadas em aço com baixo teor de carbono, galvanizadas; g) quando a frenagem das porcas for feita por meio de arame de freio de latão, os correspondentes furos das porcas e do corpo dos parafusos deverão ser feitos antes da galvanização; h) sempre que for feito um orifício nas peças de madeira da infra e da meso estrutura, após o tratamento com óleo de creosoto, a superfície interna do orifício deverá ter o mesmo tratamento.

OBS: A espessura de 4 cm entre os pranchões de soalho, objetiva a retenção de argila úmida.

Economicamente, em função de cada região, as madeiras existentes no Estado de Rondônia, apresentam a seguinte terminologia comercial: Pau d'arco (Ipê), Itaúba, Aroeira, Jatobá, Maçaranduba, Acapú, Cumaru-ferro, Garapeira, Garrote, Guariúba, Piquiá, Sucupira Preta, Piqui (pranchas), Faveira-ferro (pranchas), etc.

Cavalete com 4 estacas

MANUTENÇÃO PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA E CONCRETO ARMADO			
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO			
MADEIRA	Cm x Pol.	Quant.	Dimensão
MADEIRA			
Chapéu (transversina)		01	25 cm x 25 cm x 460 cm
Estaca		04	30 cm x 30 cm x Var.
Contraventamento		02	8 cm x 20 cm x 500 cm
Travessa		02	8 cm x 20 cm x 420 cm
FERRAGEM			
Parafuso tipo B	48 cm x 5 ⁷ / ₈	08	
Parafuso tipo D	56 cm x 5 ⁷ / ₈	04	
Chapas com dois furos tipo H	40 cm x 10 cm E = 1 ³ / ₄	08	

A fundação pode ser feita diretamente, por tubulões e por estacas cravadas de madeira.

As cortinas devem ser fixadas através de estacas cravadas e pranchas de contenção em madeira de lei, atirantadas por cabos de aço, preso ao centro de 1³/₄.

A infra e meso estrutura, são serradas em madeira de lei. Quanto a madeira da super-estrutura, vigas (longarinas), berço (balancim), pranchas do tabuleiro, transversinas, pranchão do soalho, montante do guarda-corpo, são serradas. Quanto ao pranchão de trânsito e piso do passeio, são serradas.

As madeiras de lei, usadas nas pontes, devem ser preferencialmente secas, tratadas por soluções químicas ou com óleo queimado e/ou óleo creosotado.

Prova de Carga – a fiscalização além de acompanhar toda a implantação da obra, verificará in loco a capacidade da resistência de todos os itens constitutivos da estrutura, desde a fundação e resistência do solo propriamente dita.

VEÍCULOS – TIPO

ELEMENTOS NOMINAIS DO TRÁFEGO

VEÍCULOS – TIPO

Para a formação da seção transversal de uma via, assim como para o projeto de interseções em mesmo nível ou em níveis diferentes, admitiram-se como nominais (de projeto) os veículos-tipo abaixo descritos:

	MANUTENÇÃO PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA E CONCRETO ARMADO	
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	

Características	Veículo-tipo I carros de passeio (m)	Veículo-tipo II – caminhões e ônibus (m)
Distância entre eixo	3,5	6,0
Largura (distância entre a parte mais externa da roda)	1,8	2,5
Comprimento	5,5	9,0
Altura (com carga)	3,0	4,5
Projeção à frente do eixo dianteiro	0,9	1,2
Projeção atrás do eixo traseiro	1,1	1,8
Raio de virada mínimo da roda dianteira externa	8,5	14,0
Raio de virada mínimo da roda traseira interna	6,0	10,0

ESPAÇO NECESSÁRIO

Um elemento de tráfego exige na via circulante um espaço que depende do tamanho e da velocidade do referido elemento, do tamanho e da velocidade dos demais elementos atuantes na via, assim como da conformação da área adjacente à pista de rolamento.

LARGURA DA FAIXA DE TRÂNSITO

Em fila móvel, poder-se-á conduzir o elemento de tráfego sem dificuldades dentro de sua faixa de trânsito. Em fila estacionária, pode se colocar o elemento de tráfego sem dificuldade dentro de sua faixa de trânsito, de tal maneira que embarque e o desembarque possam ocorrer sem obstáculos para o tráfego na faixa de trânsito adjacente.

FILAS	LARGURA DA FAIXA DE TRÂNSITO (m)
Móvel:	
Veículo tipo I e II	3,00 3,50
Bicicleta simples e a motor	1,25
Cavaleiros	1,00
Pedestres	0,75
Estacionária:	
Veículo tipo I	2,50
Veículo tipo II	3,00

	MANUTENÇÃO PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA E CONCRETO ARMADO
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

O número de veículos/dia, atravessam uma faixa de tráfego, principalmente em pontes de madeira, com redutor de velocidade, pode atingir até 900 veículos/dia, com toda segurança e conforto.

2.0 – EQUIPAMENTO

- trator agrícola;
- caminhão carroceria médio;
- bate estaca composto de motor, peso e martelo.
- talha e cabos de aço;

Ferramentas:

- Moto-serra, cabo de aço, machado, picareta, pá, carrinho-de-mão, rolo compactador (sapo mecânico) e malho manual.

3.0 – PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivando a redução dos impactos significativos na Construção de Pontes, faz-se necessário um excelente estudo de drenagem, visando determinar com maior segurança a vazão do rio.

As deficiências mais comuns:

- a) na busca e redução dos investimentos de implantação;
- b) na análise simplista do escoamento das águas, onde raramente são considerados as alterações do uso do solo e das bacias ao longo da via útil da obra;
- c) no aumento da velocidade da água passando pela obra d'arte causando o desequilíbrio da massa, provocando erosões das saídas dos aterros, retro-erosão do terreno atingindo a rodovia, e erosões a jusante, com abatimentos de encostas e árvores.

As pontes devem ser encaradas como impedimentos ao curso normal das águas em um talvegue.

O estudo do prognóstico, permite prever que as pontes que se situam bem bacias hidrográficas, em via de desmatamento, não devem ter pilares muito próximos entre si, evitando a formação de "balseiros" e por conseqüência, erosão dos aterros de encontro de forma substancial.

	MANUTENÇÃO PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA E CONCRETO ARMADO
	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

4.0 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução de Pontes de Madeira sobre serviços efetivamente realizados, será de acordo com o que foi previsto no contrato, e com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Nos preços unitários deverá estar incluído a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transporte em geral, encargos e eventuais necessários a execução do serviço.

Os serviços serão pagos para as quantidades medidas, pelos preços unitários contratuais, nos quais, já estarão incluídos, carga, descarga, espalhamento e transporte e/ou outros, assim como toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e demais encargos, necessários à plena execução dos serviços.

Espigão do oeste-RO, 06 de agosto de 2021.

Responsável Técnico Pela Elaboração do Projeto



ALOISIO CORDEIRO DA SILVA

CREA: 8740 D/RO

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**

PLANILHA ORÇAMENTARIA SEM DESONERAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONDE DE MADEIRA DE LEI DE 30M

LOCAL: ESPIGÃO DO OESTE ,LINHA 40 (-11.511162º, -61.171037º), RIO RIOZINHO .

DATA: 06-ago-21

Referência Utilizada: jan/2021

Referência Utilizada: jan/2021

BDI : 25,83

BDI : 33,39

ITEM	Cód. SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	sem desoneração		com desoneração	
					Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CR0037	Fornec,implant placa de inform de obras com suporte e traves (4,00 X 2,00 m)	m²	8,00	218,31	1.746,48	215,35	1.722,80
1.2	C52054	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLET	und	6,00	484,56	2.907,36	478,10	2.868,60
1.3		Programa de implantação de segurança do trabalho						
1.3.1	CR0032	Programa de Prevenção de Risco Ambiental	und	1,00	1.759,26	1.759,26	1.759,26	1.759,26
						6.413,10		6.350,66
2.0		CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, CONFORME PROJETO, COM EXTENSÃO DE 30,00 M, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE / RO .						
2.1	CR0001	CONSTR. PONTE EM MAD.DE LEI - INFRAESTRUTURA -PROJ TIPO DER	m	30,00	4.222,68	126.680,40	4.164,70	124.941,00
2.2	CR0002	CONSTR. PONTE EM MAD.DE LEI - MESOESTRUTURA -PROJ TIPO DER	m	30,00	2.347,53	70.425,90	2.311,49	69.344,70
2.3	CR0003	CONSTR. PONTE EM MAD. DE LEI SUPERESTRUTURA - PROJ.TIPO DER	m	30,00	1.513,69	45.410,70	1.474,95	44.248,50
2.4	CR0004	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA PARA ENCONTROS PONTE DE MADEIRA	und	2,50	91,74	229,35	91,73	229,33
						242.746,35		238.763,53
		TOTAL GERAL SEM BDI				249.159,45		245.114,19
		TOTAL GERAL DO BDI				64.357,89		81.843,63
		TOTAL GERAL COM BDI				313.517,34		326.957,81

PREÇO ADOTADO - SEM DESONERAÇÃO

R\$ 313.517,34

trezentos e treze mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

ORÇAMENTO DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI DE 30M
LOCAL: ESPIGÃO DO OESTE ,LINHA 40 (-11.511162º, -61.171037º), RIO RIOZINHO .
DATA: 06-ago-21

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR		
		VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.413,10	8.360,76	2,57%
2.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, CONFORME PROJETO, COM EXTENSÃO DE 30,00 M, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE / RO .	242.746,35	305.447,73	97,43%
	TOTAL GERAL	249.159,45	313.517,34	100,00%





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

COMPOSIÇÃO DO BDI COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE PONDE DE MADEIRA DE LEI DE 30M

Local: Zona Rural do Município

DESPESAS INDIRETAS	% sobre PV	% sobre CD	OBSERVAÇÕES
Administração Central	4,01	5,35	6% sobre o CD
Despesas Financeiras	1,11	1,48	DF= $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$ sobre o (PV-Lucro)
Seguros e Garantias Contratuais	0,40	0,53	0,25% sobre o PV
Riscos	0,56	0,75	0,5% sobre o PV
Subtotal 1	6,08	8,11	
BENEFÍCIOS			
Lucro	7,30	9,74	10% sobre o CD
Subtotal 2	7,30	9,74	
TRIBUTOS			
Pis	0,65	0,87	0,65% sobre o PV
Cofins	3,00	4,00	3,00% sobre o PV
ISSQN	3,50	4,67	2% a 5% do PV
CPRB	4,50	6,00	
Subtotal 3	11,65	15,54	
BDI (%)	25,03	33,39	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE PONDE DE MADEIRA DE LEI DE 30M

Local: Zona Rural do Município

DESPESAS INDIRETAS	% sobre PV	% sobre CD	OBSERVAÇÕES
Administração Central	4,01	5,05	6% sobre o CD
Despesas Financeiras	1,11	1,40	DF= [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre o (PV-Lucro)
Seguros e Garantias Contratua	0,40	0,50	0,25% sobre o PV
Riscos	0,56	0,70	0,5% sobre o PV
Subtotal 1	6,08	7,65	
BENEFÍCIOS			
Lucro	7,30	9,19	10% sobre o CD
Subtotal 2	7,30	9,19	
TRIBUTOS			
Pis	0,65	0,82	0,65% sobre o PV
Cofins	3,00	3,78	3,00% sobre o PV
ISSQN	3,50	4,40	2% a 5% do PV
		0,00	
Subtotal 3	7,15	9,00	
BDI (%)	20,53	25,83	

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI DE 30M
LOCAL: ESPIGÃO DO OESTE ,LINHA 40 (-11.511162º, -61.171037º), RIO RIOZINHO .
DATA: 06-ago-21

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Fomec,implant placa de inform de obras com suporte e travess (4,00 X 2,00 m)

$$\begin{array}{rcllcl} \text{L (m)} & & \text{C (m)} & & \\ 4,00 & \times & 2,00 & = & 8,00 \text{ m}^2 \end{array}$$

Total = 8,00 m²

1.2 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI

$$\begin{array}{rcllcl} \text{L (m)} & & \text{C (m)} & & \\ 1,00 & \times & 1,00 & = & 1,00 \text{ m}^2 \end{array}$$

Total = 6,00 und

1.3 Programa de implantação de segurança do trabalho

1.3.1 Programa de Prevenção de Risco Ambiental

Total = 1,00 und

2.0 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, CONFORME PROJETO, COM EXTENSÃO DE 30,00 M, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE / RO .

2.1 CONSTR. PONTE EM MAD.DE LEI - INFRAESTRUTURA -PROJ TIPO DER

Total = 30 m

2.2 CONSTR. PONTE EM MAD.DE LEI - MESOESTRUTURA -PROJ TIPO DER

Total = 30 m

2.3 CONSTR. PONTE EM MAD. DE LEI SUPERESTRUTURA - PROJ.TIPO DER

Total = 30 M³

2.4 TINTA REFLETIVA ACRÍLICA PARA ENCONTROS PONTE DE MADEIRA

Total = 2,5 lt

OBSERVAÇÃO:

- 1- Os preços unitários foram baseados na Tabela Referencial de Preços do DER/RO de NOVEMBRO/2020 publicados no Portal do Governo do Estado de Rondônia: Publicações: Tabela de Preços;
- 2 - Utilizamos a planilha Sem Desoneração.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

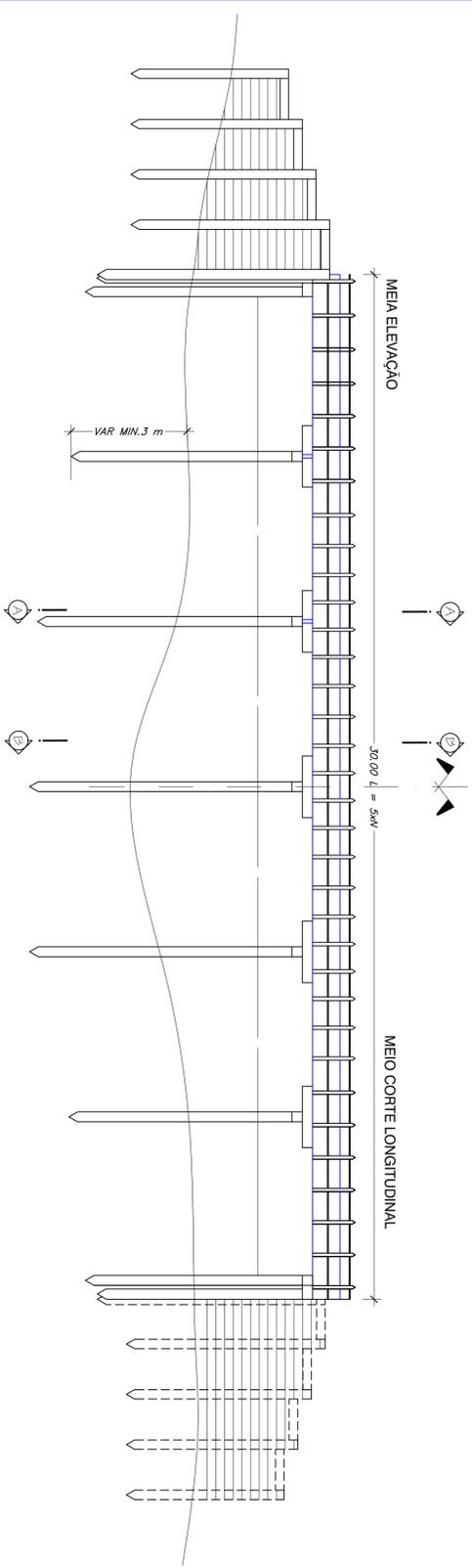
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI DE 30M

LOCAL: ESPIGÃO DO OESTE ,LINHA 40 (-11.511162º, -61.171037º), RIO RIOZINHO .

DATA: 06-ago-21

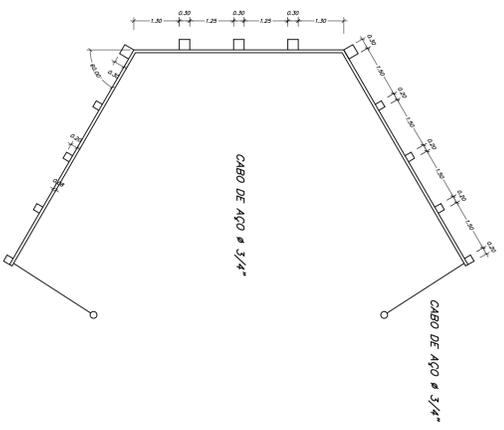
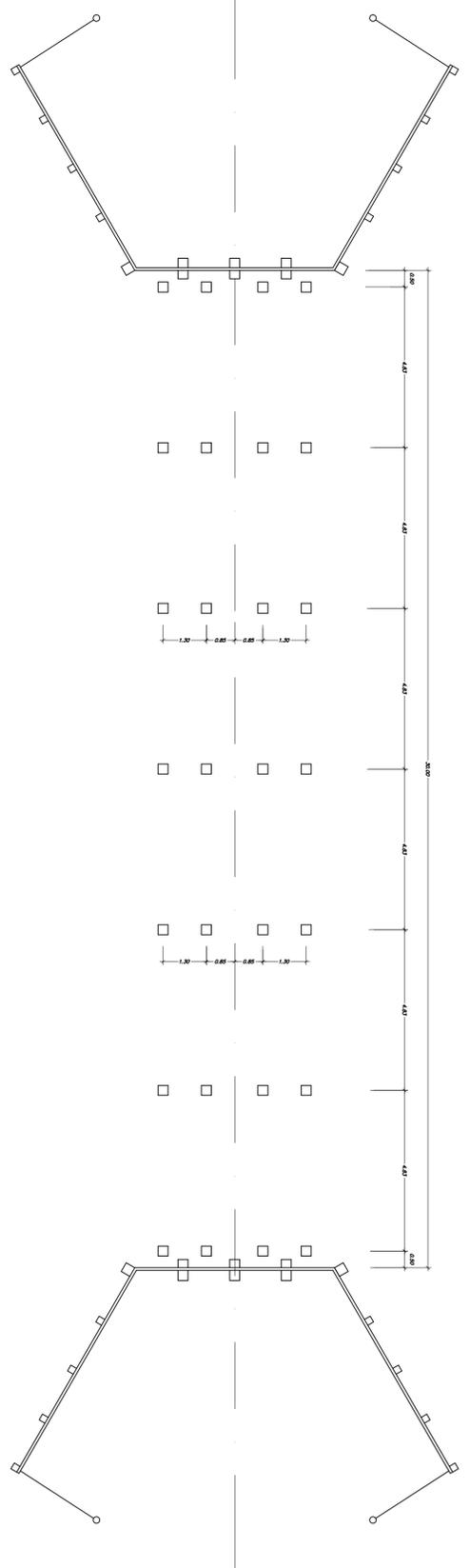
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	DIAS					VALOR	
		30	60	90	120	150	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.413,10					6.413,10	2,57%
		100,00%						
2.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, CONFORME PROJETO, CO	48.549,27	48.549,27	48.549,27	48.549,27	48.549,27	242.746,35	97,43%
		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
	TOTAL SEM BDI EM R\$	54.962,37	48.549,27	48.549,27	48.549,27	48.549,27	249.159,45	100,00%
	TOTAL ACUMULADO SEM BDI EM R\$	54.962,37	103.511,64	152.060,91	200.610,18	249.159,45		
	TOTAL ACUMULADO COM BDI DE 30,37% EM R\$	69.159,15	130.248,70	191.338,24	252.427,79	313.517,34	313.517,34	
	TOTAL (%)	22,06%	19,49%	19,49%	19,49%	19,49%		
	TOTAL ACUMULADO (%)	22,06%	41,54%	61,03%	80,51%	100,00%		



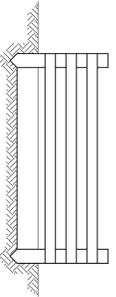


PLANTA DE LOCALIZACAO E FUNDACAO
ESCALA 1:100

- NOTAS:
- A COLOCACAO DE 06 (SEIS) ESTACAS NO RIO CENTRAL SERA NECESSARIO NOS SEQUITES CASOS:
- 1 - PONTE DE GRANDE EXTENSAO (EXT. > 45m).
 - 2 - QUANDO O FISCAL JULGAR NECESSARIO EM FUNCAO DA PROFUNDIDADE DO LETO DO RIO.
 - 3 - QUANDO EM FUNCAO DA ALTURA DA PONTE H-> 8m.



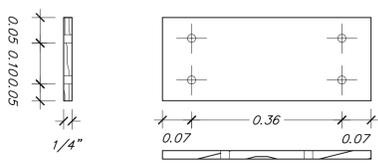
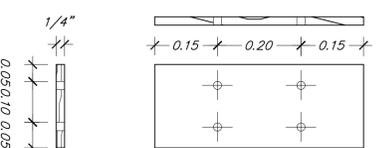
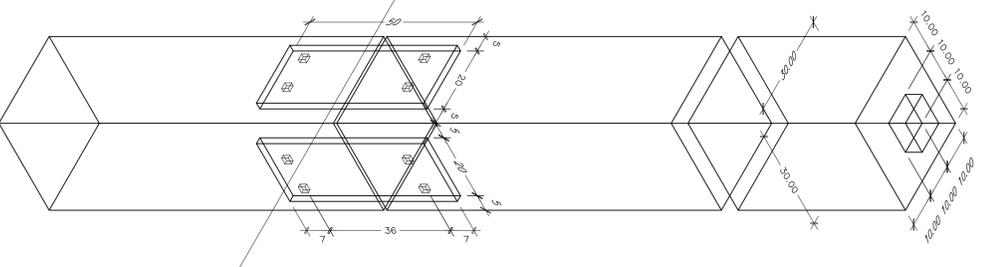
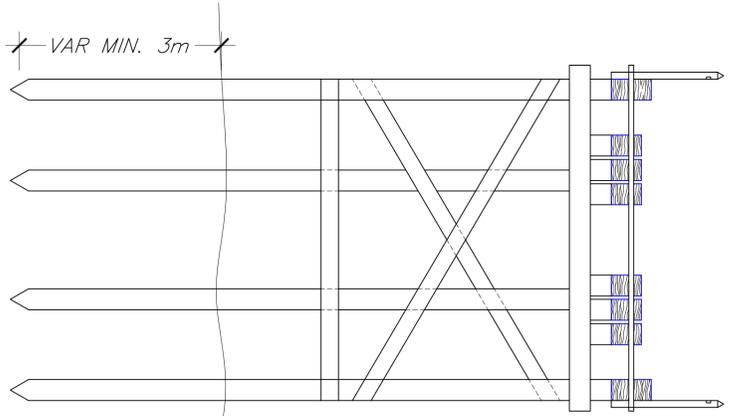
ENCONTRO
ESCALA 1:100



BALIZAS DE ADVERTENCIA

NOTAS:

AS BALIZAS DE ADVERTENCIA SERAO COLOCADAS NAS CABECAS DE PONTE, COM ESCONDSIDADE PADRAO DE 60°E PINTADAS COM TINTA REFLETIVA



ARQUITETONICO

PRANCHA 01 / 02

PROJETO	OPERA	TITULOS:	ESCALA
ARQUITETONICO	CONSTRUCAO DE PONTE DE MADEIRA 30M	PLANTA DE LOCALICAO E COBERTURA	1
	ESPICAO DO OESTE	ENCONTRO LONGITUDINAL	INDICADA
	LOCALIZACAO	BALIZAS DE ADVERTENCIA	A
	LINHA 40 (-11,511162° - 61,171037°), RIO RIGZINHO	DETALHES DAS ESTACAS	

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPICAO DOESTE

Nilton Cealano de Souza e Valter Gonçalves Lara
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Adriano Fernandes dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPICAO DOESTE

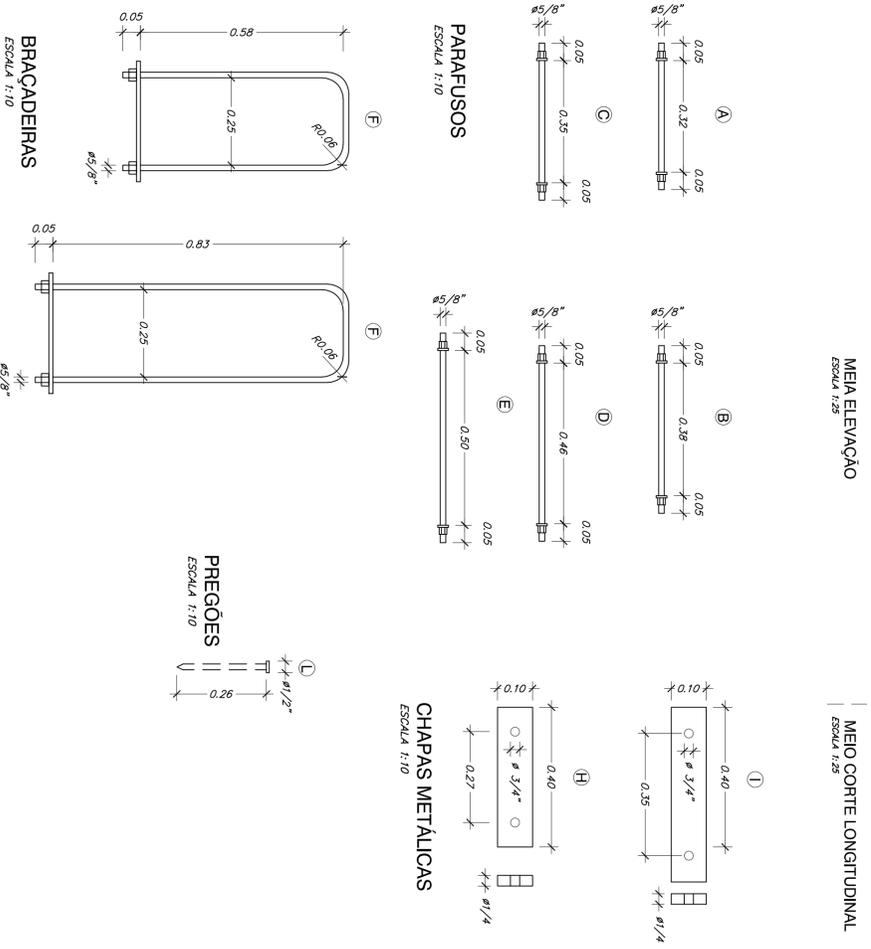
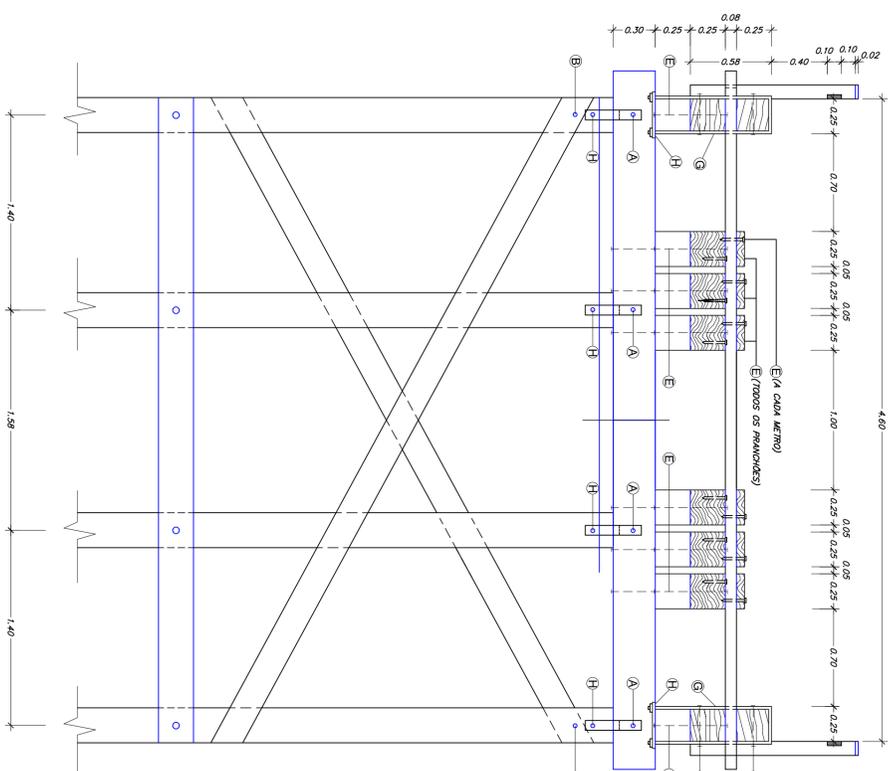
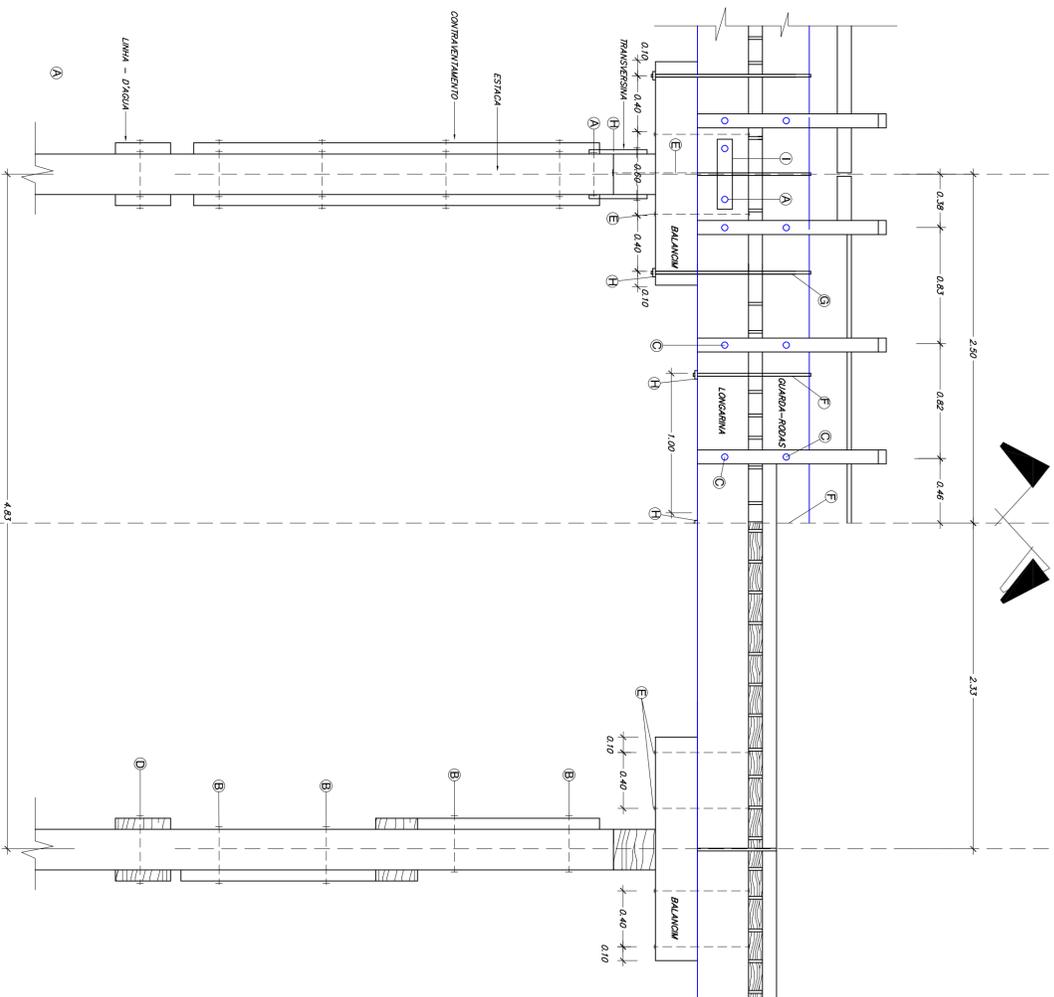
ASSEMBLIA DO AUTOR DO PROJETO:

Alvaro Cavalcini
ENGENHEIRO CIVIL, CREIA 87408/RO
MAT. 1217

ASSEMBLIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Alvaro Cavalcini
ENGENHEIRO CIVIL, CREIA 87408/RO
MAT. 1217

QUADRO DE APROVAÇÕES



**RELAÇÃO DO MATERIAL
TABULEIRO - 1 TRAMO DE 5m**

DISCRIMINAÇÃO		QUANT.
1 - MADEIRA		
UNGA (LONGARINA)	25x25x500	08
BERÇO (BALANÇIM)	25x25x160	08
GUARDA-RODAS	25x25x500	02
PRANCHA DO SOLAHO	6x20x500	21
PRANCHA DE TRANSITO	6x20x500	06
PISO DO PASSAIO	5x20x80	52
MONTANTE DO GUARDA-CORPO	8x10x183	12
CORRIMÃO DO GUARDA-CORPO	2x10x500	04
TRANSVERSINA	30x30x500	02
2 - FERRAGEM		
PARAFUSO	TIPO A	24
PARAFUSO	TIPO B	16
PARAFUSO	TIPO C	24
PARAFUSO	TIPO D	06
PARAFUSO	TIPO E	24
BRAÇADEIRA	TIPO F	06
BRAÇADEIRA	TIPO G	08
CHAPA	TIPO H	24
CHAPA	TIPO I	08
PREGAÇO	26x72	304
PREGAÇO	19x36	280

CAVALETE COM 4 ESTACAS

DISCRIMINAÇÃO		QUANT.
1 - MADEIRA		
TRANSVERSINA	30x30x500	01
ESTACA	30x30xVAR	04
CONTRALAVANTAMENTO	25x25x500	02
TRAVESSA (LINHA D'ÁGUA)	6x20x500	02
2 - FERRAGEM		
PARAFUSO	TIPO B	08
PARAFUSO	TIPO D	04
CHAPA	TIPO H	08

PROJETO ARQUITETÔNICO

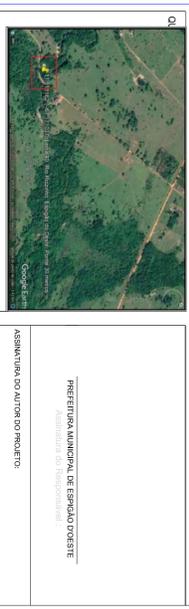
PRANCHA 02 / 02

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA 30M
LOCALIZAÇÃO: LINHA 40 (-11,511162° -61,171037°), RIO ROZINHO
CONDIÇÃO: ESPÍGÃO DO OESTE
DATA: JULHO/2020

TÍTULOS: PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTURA
 ENCONTRO DE ADVERTÊNCIA
 BALIZAS DE ADVERTÊNCIA
 CORTE TRANSVERSAL B-B
 DETALHES DAS ESTACAS

ESCALA: INDICADA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DOESTE
 Nilton Cealano de Souza e Valter Gonçalves Lara
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Adriano Fernandes dos Santos



ÁREA DA FONTE: 138M²

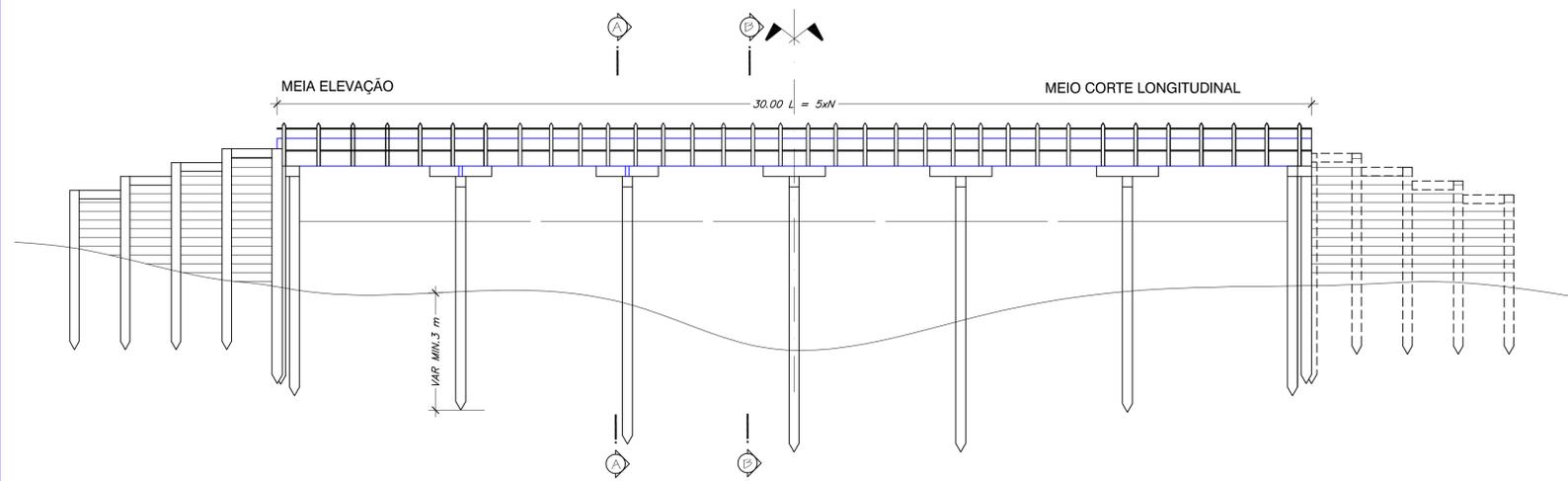
ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO: [Signature]

ENGENHEIRO CIVIL, CREA 8748/RO
 MAT. 1217

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Signature]

ENGENHEIRO CIVIL, CREA 8748/RO
 MAT. 1217

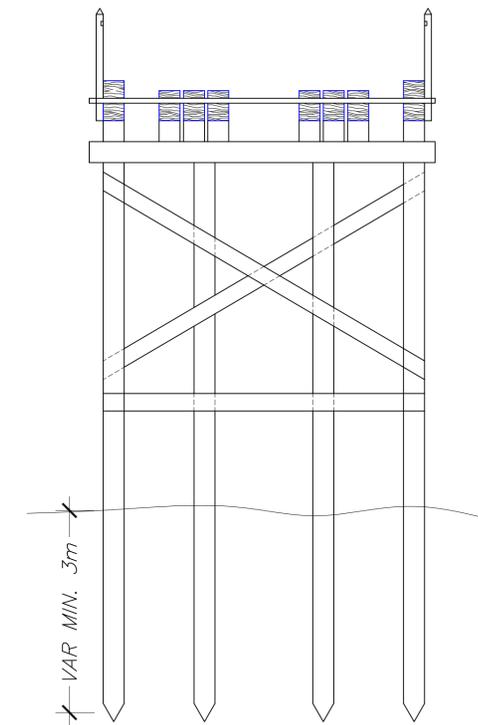
QUADRO DE APROVAÇÕES



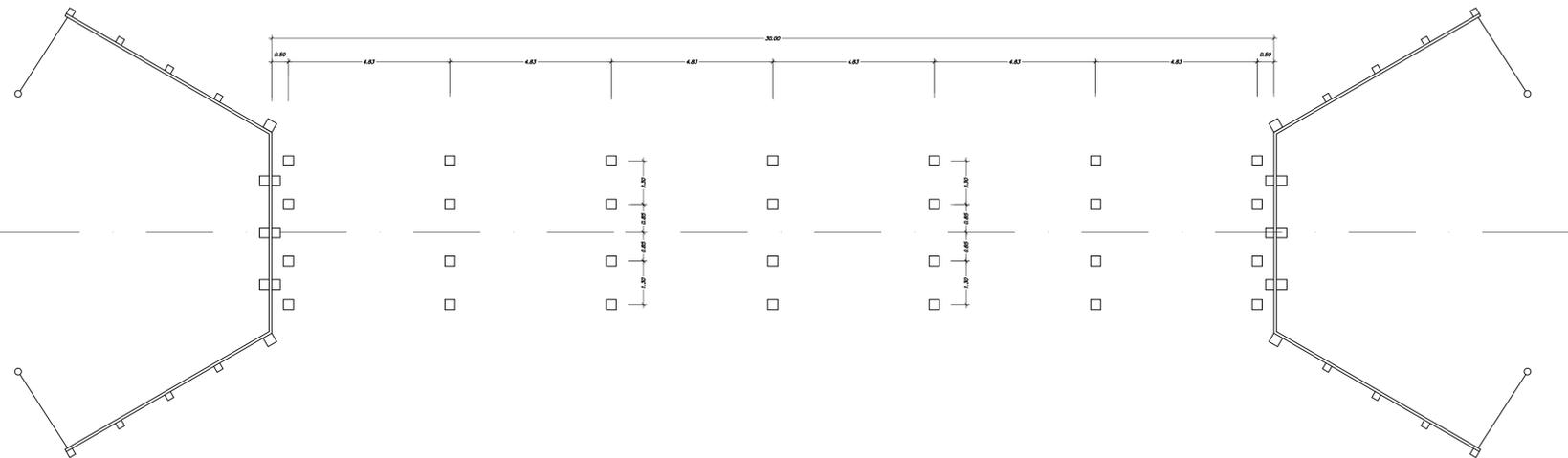
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E FUNDAÇÃO
ESCALA 1:100

NOTAS:

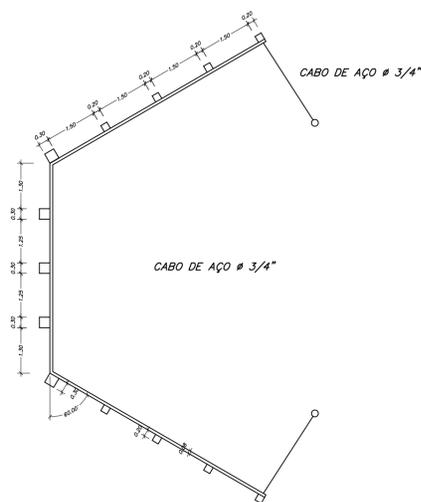
- A COLOCAÇÃO DE 06 (SEIS) ESTACAS NO VÃO CENTRAL SERÁ NECESSÁRIO NOS SEQUINTE CASOS:
- 1 - PONTE DE GRANDE EXTENSÃO (EXT > 45m).
 - 2 - QUANDO O FISCAL JULGAR NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA PROFUNDIDADE DO LEITO DO RIO.
 - 3 - QUANDO EM FUNÇÃO DA ALTURA DA PONTE $H > 8m$.



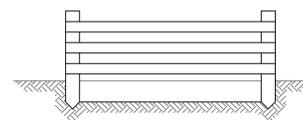
CORTE TRANSVERSAL B-B
ESCALA 1:50



ENCONTRO
ESCALA 1:100



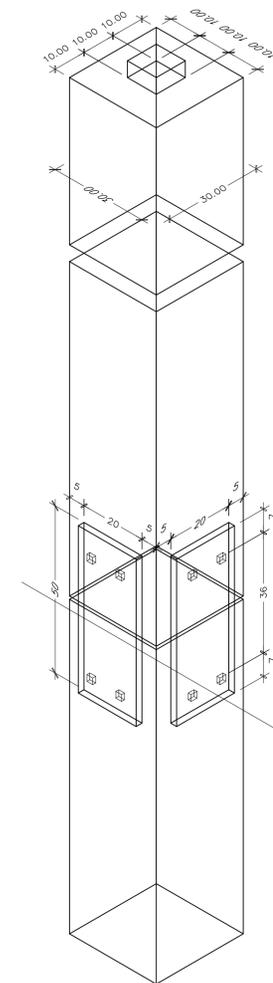
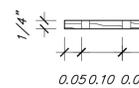
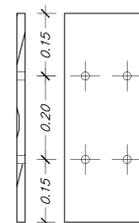
ENCONTRO
ESCALA 1:100



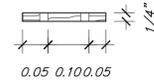
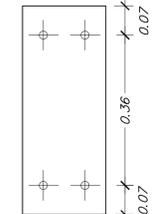
BALIZAS DE ADVERTÊNCIA

NOTAS:

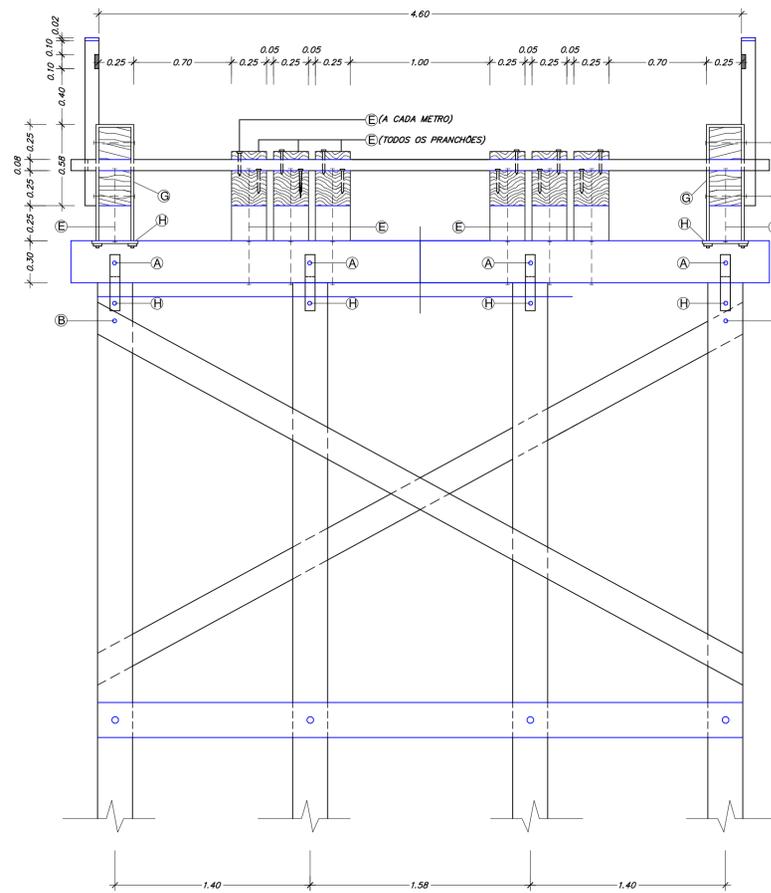
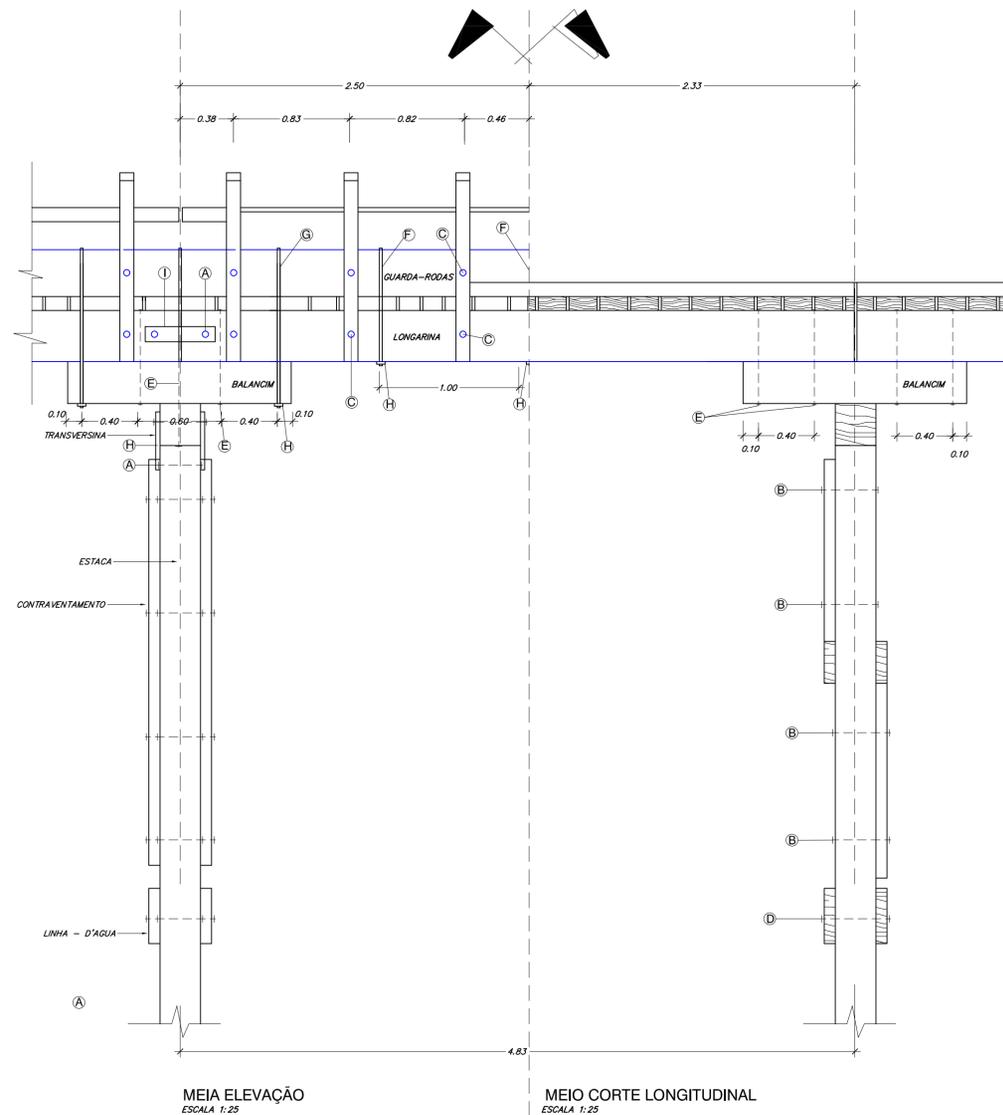
AS BALIZAS DE ADVERTÊNCIA SERÃO COLOCADAS NAS CABEÇAS DE PONTE, COM ESCONSIDADE PADRÃO DE 60°E PINTADAS COM TINTA REFLETIVA



DETALHE DAS ESTACAS
ESCALA 1:10



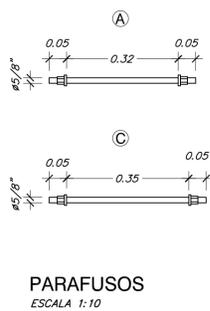
PRÓJETO		ARQUITETÔNICO		PRANCHA:	01 / 02
OBRA:		CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA 30M		TÍTULOS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E COBERTURA ENCONTRO CORTE TRANSVERSAL B-B BALIZAS DE ADVERTÊNCIA DETALHES DAS ESTACAS	ESCALA: I N D I C A D A
CIDADE:	ESPIGÃO DO OESTE	DATA:	JULHO/2020		
LOCALIZAÇÃO: LINHA 40 (-11.511162°, -61.171037°), RIO RIOZINHO					
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE Nilton Caetano de Souza e Valter Gonçalves Lara SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS Adriano Fernandes dos Santos					
QUADRO DE ÁREAS ÁREA DA PONTE.....138M²		ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO: ENGENHEIRO CIVIL CREA: 87400/DRO MAT. 1217			
		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA: 87400/DRO MAT. 1217			
QUADRO DE APROVAÇÕES					



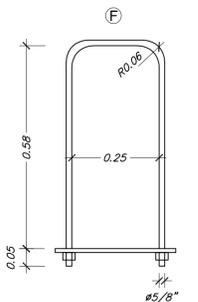
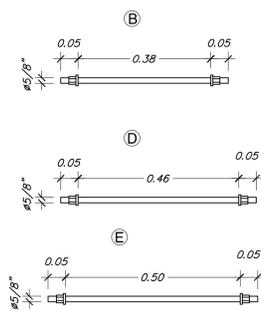
CORTE TRANSVERSAL A-A
ESCALA 1:20

MEIA ELEVAÇÃO
ESCALA 1:25

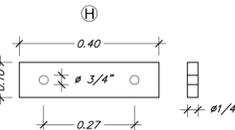
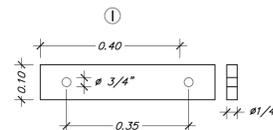
MEIO CORTE LONGITUDINAL
ESCALA 1:25



PARAFUSOS
ESCALA 1:10



BRAÇADEIRAS
ESCALA 1:10



CHAPAS METÁLICAS
ESCALA 1:10



PREGÕES
ESCALA 1:10

RELAÇÃO DO MATERIAL
TABULEIRO - 1 TRAMO DE 5m

DISCRIMINAÇÃO		
1 - MADEIRA		QUANT.
VIGA (LONGARINA)	25x25x500	08
BERÇO (BALANÇIM)	25x25x160	08
GUARDA-RODAS	25x25x500	02
PRANCHÃO DO SOALHO	6x20x500	21
PRANCHÃO DE TRÂNSITO	6x20x500	06
PISO DO PASSEIO	5x20x80	52
MONTANTE DO GUARDA-CORPO	8x10x183	12
CORRIMÃO DO GUARDA-CORPO	2x10x500	04
TRANSVERSINA	30x30x500	02
2 - FERRAGEM		
PARAFUSO	TIPO A	24
PARAFUSO	TIPO B	16
PARAFUSO	TIPO C	24
PARAFUSO	TIPO D	06
PARAFUSO	TIPO E	24
BRAÇADEIRA	TIPO F	06
BRAÇADEIRA	TIPO G	08
CHAPA	TIPO H	24
CHAPA	TIPO I	08
PREGÃO	26x72	304
PREGO	19x36	2KG

CAVALETE COM 4 ESTACAS

DISCRIMINAÇÃO		
1 - MADEIRA		QUANT.
TRANSVERSINA	30x30x500	01
ESTACA	30x30xVAR.	04
CONTRAVENTAMENTO	25x25x500	02
TRAVESSA (LINHA D'ÁGUA)	6x20x500	02
2 - FERRAGEM		
PARAFUSO	TIPO B	08
PARAFUSO	TIPO D	04
CHAPA	TIPO H	08

PROJETO ARQUITETÔNICO PRANCHA: 02 / 02

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA 30M
TÍTULOS: PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTURA, ENCONTRO, BALIZAS DE ADVERTÊNCIA, CORTE TRANSVERSAL B-B, DETALHES DAS ESTACAS
CIDADE: ESPIGÃO DO OESTE DATA: JULHO/2020
LOCALIZAÇÃO: LINHA 40 (-11.511162°, -61.171037°), RIO RIOZINHO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
Nilton Caetano de Souza e Valter Gonçalves Lara
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Adriano Fernandes dos Santos



QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DA PONTE: 138M²

ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO: Adriano Fernandes dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL CREA: 87400/DRO MAT. 1217
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Adriano Fernandes dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL CREA: 87400/DRO MAT. 1217

QUADRO DE APROVAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE
ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP

LICENÇA PRÉVIA Nº 151097		VENCIMENTO:20/11/2024	
A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente LICENÇA PRÉVIA			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.		PROCESSO: 1801/02031/2020	
ENDEREÇO: Linha 40km, Rio Riozinho, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Espigão d'Oeste	CEP: 76.974-000	CNPJ/CPF: 04.695.284/0001-39	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção de Ponte em Madeira, Localizada na Linha 40km, Rio Riozinho, Zona Rural, com as coordenadas geográficas (-11,511162º , -61,171037º)			
DETERMINANTES: 1-O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade. 2-Toda matéria prima a ser utilizada na fase de instalação deve ter origem de área licenciada. 3-Esta licença não autoriza a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP, quando for o caso, a autorização para intervenção e supressão de vegetação deverá ser emitida pelo órgão competente. 4-O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes no estudo ambiental aprovado por esta Secretaria. 5-O Órgão Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e IV - fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental. 6-É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o Poder Público em favor do empreendedor. 7-Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 02031/COLMAM/SEDAM, de 20 de novembro de 2020, folha 70-71; 8-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
ENDEREÇO: Porto Velho, 24/11/2020 16:17:20			


Márcia Nunes Alves
Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental


Marcílio Leite Lopes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através do Sistema COLMAMP Licenciamento devidamente criado através da Portaria Nº 108/GAB/SEDAM, CERTIFICA que o empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, CNPJ/CPF **04.695.284/0001-39**, encontra-se **REGULAR** quanto a emissão da Licença Nº **151097**. As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site **www.sedam.ro.gov.br**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO



1. Responsável Técnico

ALOISIO CORDEIRO DA SILVA

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL /**

Empresas.: **MUNICIPIO DE ESPIGAO D OESTE**

RNP: **2313474283**

Registro: **8740D RO**

Registro: **1080CVRO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO D OESTE**

RUA RUA RIO GRANDE DO SUL N 2800

Nº.:2800 Comp.:

Contrato: 000

Valor: 0,01 Honorário: 0,01

Ação Institucional: Não informado

Bairro.: **VISTA ALEGRE**

Cidade.: **ESPIGÃO DO OESTE**

Celebrado:

Tipo Contratante: **PJ Direito Público**

CPF/CNPJ: **04695284000139**

Telefone.: **6939128020**

UF: **RO** CEP.: **76974000**

Vinculado à ART:

Substituição:

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **LINHA 40**

Bairro: **ZONA RURAL**

Telefone.: **6939128020**

Nº: S/N Comp.:

Cidade: **ESPIGÃO DO OESTE**

UF: **RO** CEP.: **76974000**

Data de Inicio: **24/07/2020** Previsão de término: **25/07/2020**

Finalidade: **Obra ou Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO D OESTE**

CPF/CNPJ: **04695284000139**

4. Atividade Técnica

Nível de atuação
ELABORAÇÃO

Atividade técnica
ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO DE PONTES E GRANDES ESTRUTURAS - PONTES/VIADUTOS

QTD
30.00

Unidade
m

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

ALOISIO CORDEIRO DA SILVA - 890.914.002-00

Nome do profissional - CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO D OESTE - 04.695.284/0001-39

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **49DD2-E523E-9B525-177CC-F4F64**

www.crea-ro.org.br atendimento@crea-ro.org.br
tel: (69) 2181-1095



CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

REFERE-SE A PONTE DE MADEIRA COMP. 30 METROS- LINHA 40



13/08/ 20120

ASSUNTO: PONTE DE MADEIRA 30 METROS LINHA 40

JUSTIFICATIVA

A implantação da ponte de madeira de **30 metros** se dá na linha 40 Linha 40, km – (Espigão do este/RO. Coordenadas: 11°30'40.03"S - 61°10'15.36"O) onde existia uma ponte de aproximadamente **20 metros**, que devido um longo período de sua sem manutenção, é necessário a execução de nova ponte no local.

A execução será realizada na mesma posição no entanto para uma melhor eficiência a ponte será elevada para uma cota mais segura e aumentará também seu comprimento para 30 metros.

A elevação das cabeceiras da ponte até a cota adequada será realizada pela secretaria municipal de obras (SEMOSP).

Segue em anexo fotos da atual cabeceira da ponte.

Att.

Aloisio cordeiro da silva
Engenheiro civil CREA: 8740 D / RO



Cabeceira 1 – terá nível elevado





Cabeceira 2 – terá nível elevado



Corpo da ponte – terá comprimento elevado



Corpo da ponte – terá comprimento elevado



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Procuradoria Autárquica - DER-PROJUR

Parecer nº 1221/2021/DER-PROJUR

Autos : 0009.060501/2021-06.

Assunto : Celebração de Convênio.

Objeto : Construção de ponte em madeira de lei.

Interessado : Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Valor: R\$ 313.517,34 (trezentos e treze mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Ementa: Direito administrativo. Convênio. Transferência de Recursos. Celebração. Construção de ponte em madeira de lei. Aprovação Técnica. Viabilidade.

1. DO RELATÓRIO.

1. Trata-se de Processo Administrativo instaurado objetivando a celebração de ajuste entre este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER e o Município de Espigão do Oeste, visando Construção de ponte em madeira de lei, oriundos de transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, relativa ao exercício corrente.

2. Promovida a instrução do necessário pelo proponente aportaram os autos nessa Procuradoria Jurídica, para exame e manifestação quanto à viabilidade do ajustamento que se pretende (ID 0020677506).

3. É o sucinto relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. Das Considerações Iniciais.

4. Inauguralmente, salientamos que o exame aqui empreendido restringe-se aos aspectos exclusivamente jurídicos dos procedimentos, limitando-se, apenas, ao aspecto formal do pleito em questão, não tendo a pretensão de analisar os aspectos discricionários da oportunidade e conveniência, nem significando qualquer ato uma concordância com a realização do ato.

5. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

6. Também deve ficar frisado que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

7. É mister sublinhar que parte das observações aqui expendidas não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá ilegalidade no proceder. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade assessorada.

8. Feitas as considerações acima, passa-se, agora, ao exame da proposta de cooperação oferecida.

2.2. Da transferência voluntária.

9. As transferências voluntárias, para efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), compreendem a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde, assim transcrito do dispositivo em referência, senão vejamos:

10. Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

11. Na prática corresponde a transferência financeira de recursos de um ente da Federação para outro, geralmente de Estados para Municípios e da União para Estados e Municípios, não conferindo natureza compulsória ao repasse, como ocorre nas transferências de natureza obrigatória.

12. Para que seja possível sua realização requisitos pré-estabelecidos na LRF deverão ser observados, além daqueles, também, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que regerá o presente exame.

13. Dessa forma, acautele-se às partes, Conveniente e Concedente, para a observância dos preceitos legais.

2.3. Do instrumento a ser celebrado. Exigências legais.

14. Tratam-se os autos de proposta de cooperação entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO e o Município de Espigão do Oeste, visando a Construção de ponte em madeira de lei.

15. De acordo com o projeto proposto, visa (0019942951):

O projeto em pauta conta com a necessidade de construção de uma ponte em madeira a qual se deteriorou devido ao grande tráfego e pelo tempo de uso. Dessa forma, moradores da Linha 40 encontram-se impossibilitados de passar pela referida ponte, tendo que fazer um outro caminho, o que torna a sua jornada mais longa e cansativa. Assim, sendo, torna-se necessário e urgente providenciar a construção de uma nova ponte.

16. O Decreto Estadual nº 26.165/2021, que regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, mediante convênios e termos de cooperação, estabelece que:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os convênios financeiros e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – convênio: acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros, repasse de bens ou serviços, e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública, Direta e Indireta, do Estado de Rondônia, e, do outro, Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de outros Estados ou Municípios, visando à

execução de Programa de Governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens e realização de evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

17. São portanto, os convênios, acordos firmados entre entidades públicas, tendo em vista a realização de objetivos de interesse comum.
18. Conforme lição clássica de Hely Lopes Meirelles^[1], "*convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes*";.
19. Vê-se que a situação em estudo enquadra-se à hipótese de convênio como a cooperação mais adequada a atender o caso.
20. Pois bem.
21. Cumpre-nos destacar que a análise dos presentes autos se aterá à verificação do cumprimento integral às exigências legais relativas à celebração de convênios, assim estabelecidas no Decreto Estadual nº 26.165/2021; na Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO e, no que couber, à Lei Federal nº 8.666/93^[2].
22. Com a edição da [Lei Estadual nº 5.024, de 23 de junho de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021](#), os convênios e ajustes congêneres, no âmbito do Estado de Rondônia, passaram a ser regulamentados pelos sobreditos dispositivos, ficando, assim, revogados a Lei Estadual nº 3.307/2013 e o Decreto Estadual nº 18.221/2013, respectivamente.
23. Em análise acurada da documentação integrante da solicitação de celebração de ajuste apresentada pelo proponente, passamos a expor o que segue.
24. A proposta de Plano de Trabalho (ID 0019942951) apresentada pelo proponente consta previsão de contrapartida representada no valor de R\$ 55.190,20 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais e vinte centavos), cuja disponibilidade fora devidamente declarada (ID 0019943215).
25. O cumprimento ao estabelecido no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal^[3], notadamente no que se refere à disponibilização das informações da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal na rede mundial de computadores (Portal da Transparência); relativo ao corrente exercício do Município de Espigão do Oeste, está confirmado após consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal^[4].
26. É condição necessária à celebração dos convênios, dentre outras, a publicação do Relatório de Gestão Fiscal no prazo de até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre, em caso específico, do exercício corrente, no qual se pretende conveniar^[5]; cujo cumprimento, como já mencionado, fora observado pelo proponente.
27. Do mesmo modo, constatamos o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites previstos para despesas com pessoal^[6], de acordo com o extraído do teor de certidão, lavrada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, no entanto, em relação ao período exigido pela norma (ID 0020003627).
28. Estão comprovadas nos autos a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do proponente nos autos. Anota-se que em relação aos requisitos comprováveis mediante certidão, a correspondente validade deve ser aferida em relação a data de empenhamento da despesa, e não de seu pagamento, nos termos da Instrução Normativa nº 001/CGE/2005.
29. A presente celebração já fora apreciada pelo Núcleo de Análise Técnica de Convênios - NUATC, a qual não apontou qualquer *irregularidade* quanto às especificações técnicas e demais elementos cujos aspectos técnicos são de incumbência do corpo técnico competente daquela unidade especializada - Análise nº 843/2021/DER-NUATC (0019943707).
30. Quanto aos demais elementos do feito, não foram constatadas inconformidades relevantes.

31. Por fim, solicito que antes da liberação dos recursos, o setor competente cientificará o Chefe da Casa Civil do estado de Rondônia, acerca da liberação destes, conforme, orientação disposta no Decreto Estadual nº 26.165/2021^[7].

3. DA CONCLUSÃO.

32. Diante dos fundamentos acima apresentados, opina essa Procuradoria Jurídica pela inexistência de óbices à celebração do ajuste pretendido entre este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes e o Município de Espigão do Oeste, razão pela qual elaboramos o correspondente instrumento, encaminhando-o ao Ordenador de Despesas para assinatura, acaso entenda e decida pela celebração de convênio.

33. Após, sugerimos a remessa dos autos à divisão de convênios competente para a adoção das providências que se fizerem pertinentes.

34. Ressalte-se que o presente exame não adentra à seara da conveniência e oportunidade do ato administrativo pelo Gestor, titular da pasta.

35. **Por fim, solicito que antes da liberação dos recursos, o setor competente comunique o Chefe da Casa Civil do estado de Rondônia, acerca da sua liberação,** conforme, orientação disposta no art. 3º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 26.199/2021.

36. Esse parecer dispensa à aprovação por parte do Procurador Geral do Estado, diante da autorização contida no artigo 11, inciso V, da Lei Complementar nº 620/2011 c/c Portaria nº 137 de 04 de março de 2020.

Porto Velho/RO, data certificada.

Lauro Lúcio Lacerda

Procurador do Estado

Acolho os termos e fundamentos expendidos no presente exame pela Procuradoria Jurídica. Após, promova-se a remessa dos presentes às divisões competentes dessa autarquia para adoção das providências que se fizerem necessárias.

Elias Rezende de Oliveira

Diretor Geral do DER/RO

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 387.

[2] Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

[3] Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

[4] Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste. Portal da Transparência. Publicações. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF -Gestão Fiscal). Disponível em:

<http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/rreorgf/frmreorgf&id_menu=15&token=0c04c1f9d93df3be4dd401c03a1da37b>.

Acesso em 09 de jul. 2021.

[5] Decreto Estadual nº 26.165/2021

Art. 10. São condições para a celebração de convênios, a serem cumpridas pelo conveniente, conforme previsto na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis:

(...)

XII - publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre;

[6] Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

[7] Decreto nº 26.165/2021:

Art. 3º O convênio, quando o recurso for proveniente de Emenda Parlamentar, será proposto pelo interessado ao Órgão ou à Entidade da Administração Pública, com atuação na área de interesse e, quando proveniente do orçamento próprio do Estado será proposto diretamente pelo órgão interessado mediante apresentação do Plano de Trabalho, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

§1º O órgão ou entidade concedente antes da liberação dos recursos, objeto da avença, cientificará o Chefe da Casa Civil do estado de Rondônia acerca da liberação dos referidos recursos.



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado**, em 22/09/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 22/09/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020742472** e o código CRC **C20C69A5**.



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 105/2021/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.060501/2021-06

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39 (0019149738), com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro: Vista Alegre, CEP: 76.974-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **Prefeito**, o Senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, inscrito no RG: 04269886.39 /SSP-BA e no CPF/MF sob nº 410.646.905-72 (0019149687), com endereço à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro: Morada do Sol, CEP: 76.974-000 (0020777907), na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0019149746).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei nº 8.666, de 1993, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: **A construção de ponte em madeira de lei na Linha 40, sobre o Riozinho, na zona rural do município.** A execução dos serviços se dará na forma da Administração Indireta, conforme documentos: Ofícios (0016160612/0016160652 e 0019942869), Plano de Trabalho (0019942951), Declaração de Contrapartida (0019943215), Certidão Negativa de

Convênios nº 1142 - SEFIN (0020004113), Memorial descritivo (0019943085), Especificação de serviço (0019943395), Declaração de Licença Ambiental (0019943327), Declaração de capacidade técnica e gerencial (0019757139), Justificativa/Relatório Fotográfico (0019943526), Planilha Orçamentária (0019943360), Croqui (0019943579), ART/CREA-RO (0019943630), Contrato Bancário - Banco do Brasil (0019149736/ 0019149727), Checklist (0020737448), Nota de Empenho (0020674473), Análise Técnica Final nº 843/2021/DER-NUATC (0019943707), Decisão nº 133/2021/DER-GECON (0020004734), Parecer nº 1221/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0020742472), Extrato nº 333 (0020880281), e demais documentos do processo administrativo nº **0009.060501/2021-06**, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **150 (cento e cinquenta) dias** (0019943707), contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 313.517,34** (trezentos e treze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos) . Plano de Trabalho (0019942951) e Análise Técnica Final nº 843/2021/DER-NUATC (0019943707).

§ 1º. O valor de **R\$ 258.327,14** (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) , referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário principal, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 - Rec. Ord. Principal, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, Grupo Programação Financeira: 442 - Inv. Aux., conforme Nota de Empenho nº 2021NE001101, de 14/09/2021 (0020674473).

§ 2º. O valor de **R\$ 55.190,20** (cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais e vinte centavos) , referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0019943215).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1597-0, Conta-Corrente nº 20.354-8, Banco do Brasil**, de titularidade do conveniente (0019149736), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a)** a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b)** a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c)** a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d)** a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e)** a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f)** a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g)** a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- 1.** Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- 2.** Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 3.** Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.** Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- 5.** Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- 1.** Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
- 2.** Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
- 3.** Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
6. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
8. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.
12. O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;

9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, previsto no Decreto nº 26.165 de 2021, art. 9º, parágrafo 3º e 4º e Lei nº 8.666 de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA NONA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio

eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 28/09/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, **Usuário Externo**, em 28/09/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020879944** e o código CRC **F3070532**.

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 105/2021/PJ/DER-RO

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO

OBJETO: Construção de ponte de madeira de lei.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$ 313.517,34** (trezentos e treze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). Plano de Trabalho (0019942951) e Análise Técnica Final (0019943707).

§ 1º. O valor de **R\$ 258.327,14** (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100- Rec. Ord. Principal, Grupo Prog. Financeira: 442 - Inv. Auxílios, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE, de ().

§ 2º. O valor de **R\$ 55.190,20** (cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais e vinte centavos) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0019943215).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias (0019943707).

PROCESSO: 0009.060501/2021-06

Data de Assinatura: 28/09/2021

ASSINA: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - DIRETOR GERAL DER/RO- - **WELITON PEREIRA CAMPOS**
- Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 29/09/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020880281** e o código CRC **89EBDB78**.





Referência: Caso responda este(a) Extrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.060501/2021-06

SEI nº 0020880281





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE

04695284/0001-39

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/10/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENT				
021100				COOPLAN				
99				Reserva de Contingência				
99 999				Reserva de Contingência				
99 999 2001				APOIO ADMINISTRATIVO				
99 999 2001 9999			0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
733				9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	414.674,00	0,00	-383.851,41	30.822,59
	0.1.00		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	0,00			30.822,59
					28.920,13			1.902,46
TOTAL ORÇAMENTARIO					414.674,00	0,00	-383.851,41	30.822,59
					0,00			30.822,59
					28.920,13			1.902,46
TOTAL GERAL					414.674,00	0,00	-383.851,41	30.822,59
					0,00			30.822,59
					28.920,13			1.902,46





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Anulação	733	20/10/2021

ID: **172239**

CRC: **A36F9457**

Processo: **1-5021/2021**

Usuário: **Rosangela Aparecida Miranda**

Criação: **20/10/2021 10:06:13** Finalização: **20/10/2021 10:07:11**

Processo



Documento



MD5: **1DB71FABCD68CF92DC0BE4339D6BA236**

SHA256: **FDFAABC2252BE2EF00F9BB06E52D2A60F6066CC3946678B52B668C87D6979FF04**

Súmula/Objeto:

FICHA DE ANULAÇÃO

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	20/10/2021 10:06:13
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	20/10/2021 10:06:13
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Rosangela Aparecida Miranda	Agente Administrativo	20/10/2021 10:08:08
-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 172239 e o CRC A36F9457.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE

04695284/0001-39

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/10/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 05				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
020500				SEMOSP				
15				Urbanismo				
15 451				Infra-Estrutura Urbana				
15 451 1008				DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL				
15 451 1008 4077			0000	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI DE 30M				
1036				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.14			002.652 Convênio DER/20 CONST PONTES MADEIRA	0,00			0,00
					0,00			0,00
1037				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.3.00			002.652 Convênio DER/20 CONST PONTES MADEIRA	0,00			0,00
					0,00			0,00
1038				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00			002.652 Convênio DER/20 CONST PONTES MADEIRA	0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00



